Fls. 562
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009//2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA E A EMPRESA D. SOARES E SILVA – PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**, CNPJ sob o nº 41.522.244/0001-11, com endereço na Avenida Joaquim Castelo Branco, 334, centro, Santa Rosa do Piauí-PI, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, **VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 226.764.903-97, designado **CONTRATANTE,** e a empresa **D. SOARES E SILVA – PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA**, CNPJ nº 40.499.150/0001-06, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 2726, Bairro Lourival Parente, CEP 64.022-350, Teresina-PI, neste ato representado por seu Sócia-administradora, Débora Soares e Silva, CPF nº 005.983.603-28, firmam o presente **CONTRATO,** sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes (art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93) e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 (art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93), parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Agenda 2023	FORONE	Und.	30	R$ 17,63	R$ 528,84
2	Alfinete cabeça niquelado n°. 24.	ACC	Und.	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
3	Almofada para carimbo n°. 03 na cor azul.	RADEX	Cx.	30	R$ 5,73	R$ 171,99
4	Apagador para quadro branco plástico	RADEX	Und.	30	R$ 4,09	R$ 122,64
5	Apagador para quadro de giz em madeira.	RADEX	Und.	10	R$ 2,24	R$ 22,41
6	Apontador de lápis com depósito grande	CIS	Cx.	200	R$ 46,38	R$ 9.275,80
7	Apontador simples sem deposito.	FABER CASTEL	Und.	300	R$ 0,80	R$ 239,10
8	Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm.	POLIBRAS	Cx.	300	R$ 4,51	R$ 1.352,10
9	Arquivo morto em plástico polionda	POLIBRAS	Unid.	400	R$ 5,05	R$ 2.018,00
10	Avental ADULTO	CIS	Unid.	150	R$ 15,67	R$ 2.350,80
11	Adesivo de parede em 3D (tamanhos P, M e G)	PIMAX	Unid.	100	R$ 55,97	R$ 5.596,50
12	Adesivo para Envelope 10X7CM	PIMACO	Unid.	1200	R$ 0,34	R$ 402,00
13	Arranjos de Flores (tamanho variado)	CASA & SONHO	Unid.	30	R$ 11,75	R$ 352,56
14	Arupemba de palha (grande)	ARTEZANAL	Unid.	50	R$ 31,34	R$ 1.566,80
15	Balão nº 6,5 cores variadas pacote c/ 50 unidades. Ind. Brasileira.	SÃO ROQUE	Pct.	500	R$ 5,39	R$ 2.694,50
16	Balão nº 10 cores variadas pacote c/ 50 unidades. Ind. Brasileira.	SÃO ROQUE	Pct.	500	R$ 14,67	R$ 7.332,50
17	Balões grandes (festa junina)	ARTEZANAL	Unid.	50	R$ 15,67	R$ 783,60
18	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	VALEU	Unid.	30	R$ 56,81	R$ 1.704,15
19	Bandeirola (Grande)	ARTEZANAL	Pct.	100	R$ 7,83	R$ 783,20
20	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	SISALTEC	rolo	50	R$ 13,99	R$ 699,65
21	Barbante de Nylon 1kg	SISALTEC	ROLO	50	R$ 16,09	R$ 804,60
22	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, imensões 38 x 51mm pct c/4 bloco.	3M	Unid.	200	R$ 4,05	R$ 809,20

23	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 X76mm	3M	Unid.	200	R$ 5,08	R$ 1.015,60
24	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 65g. c/50fls.	PIMAX	Unid.	200	R$ 2,38	R$ 475,00
25	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel jornal c/50fls.	PIMAX	Unid.	200	R$ 1,91	R$ 381,00
26	Bola de isopor 100 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 2,46	R$ 737,70
27	Bola de isopor 150 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 5,44	R$ 1.631,70
28	Bola de isopor 200 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 11,19	R$ 3.356,70
29	Bola de isopor 25 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 0,28	R$ 83,10
30	Bola de isopor 250 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 12,87	R$ 3.860,40
31	Bola de isopor 35 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 0,34	R$ 100,50
32	Bola de isopor 50 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 0,67	R$ 201,30
33	Bola de isopor 60 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 0,98	R$ 294,60
34	Bola de isopor 70 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 1,23	R$ 369,90
35	Bola de isopor 75 mm.	ISOMAX	UNID	300	R$ 1,37	R$ 410,40
36	Borracha duas cores cx/40 ud	MERCUR	Cx	50	R$ 16,30	R$ 815,10
37	Borracha ponteira pot/50 ud	MERCUR	Pt	120	R$ 8,56	R$ 1.027,44
38	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls.	FORONE	und	200	R$ 13,12	R$ 2.624,00
39	Caderno 10x1 flex espiral 120fls.	FORONE	UNID	200	R$ 8,39	R$ 1.678,80
40	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	FORONE	UNID	300	R$ 10,07	R$ 3.021,90
41	Caderno 6x1 flex espiral 72fls.	FORONE	UNID	200	R$ 5,43	R$ 1.086,20
42	Caderno 8x1 flex espiral 96fls.	FORONE	UNID	200	R$ 6,38	R$ 1.275,80
43	Caderno de caligrafia brochura c/40fls	FORONE	UNID	200	R$ 1,28	R$ 256,80
44	Caderno desenho gde espiral 48fl.	FORONE	UNID	150	R$ 2,22	R$ 333,60
45	Caderno desenho peq espiral 48fl.	FORONE	UNID	150	R$ 1,39	R$ 207,75
46	Caderno pequeno 48 fl cd brochura	FORONE	UNID	1500	R$ 2,29	R$ 3.436,50
47	Caderno pequeno 96fls cd brochura 1/4.	FORONE	UNID	1500	R$ 3,30	R$ 4.948,50
48	Caderno universitário capa dura	FORONE	UNID	100	R$ 5,31	R$ 531,30
49	Calculadora c/12digitos	CIS	UNID	50	R$ 12,28	R$ 614,05
50	Caneta esferográfica c/ 50 ud azul furo lateral, sextavada, transparente	BIC	Cx	100	R$ 27,42	R$ 2.741,60

Fls. 565
Ass.

51	Caneta esferográfica c/ 50 ud preta furo lateral, sextavada, transparente	BIC	Cx	100	R$ 27,42	R$ 2.741,60
52	Caneta esferográfica c/ 50 ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente	BIC	Cx	25	R$ 27,42	R$ 685,40
53	Caneta para escrita em cd Caneta para transparência / retroprojetor, secagem rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira	PILOT	Unid.	80	R$ 2,31	R$ 184,64
54	Caneta para transparência / retroprojetor, secagem rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira	PILOT	Und.	20	R$ 2,14	R$ 42,80
55	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	POLIBRAS	Pct	25	R$ 41,55	R$ 1.038,80
56	Caixinha de acrílico p/ salgados (média)	ACRINIL	Und.	200	R$ 0,77	R$ 154,40
57	Carbono filme a4 azul/preto cx/100fl.	CIS	CX	20	R$ 20,42	R$ 408,46
58	Cartolina diversas cores	JANDAIA	Pct	200	R$ 44,66	R$ 8.931,60
59	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un.	ACC	CX	100	R$ 3,12	R$ 312,20
60	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	ACC	CX	100	R$ 3,32	R$ 331,50
61	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	ACC	CX	100	R$ 2,83	R$ 282,80
62	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	ACC	CX	100	R$ 2,86	R$ 286,20
63	Clipe 5/0 em aço niquelado cx/50und.	ACC	CX	100	R$ 2,95	R$ 295,40
64	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	ACC	CX	100	R$ 3,38	R$ 338,20
65	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un.	ACC	CX	100	R$ 3,58	R$ 357,60
66	Cola silicone grosso. Pct c/ 1KG	TEKBOOD	Kg	50	R$ 41,97	R$ 2.098,60
67	Cola bastão 20g.	BIC	UNID	150	R$ 1,54	R$ 230,40
68	Cola branca 500 gr.	MERCUR	UNID	250	R$ 6,26	R$ 1.565,50
69	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas. Ind. Brasileira	MERCUR	und.	100	R$ 11,48	R$ 1.147,50
70	Cola branca de 90g.	MERCUR	UNID	250	R$ 2,05	R$ 512,00
71	Cola colorida c/4cores de 25g.	KOALA	Cx	100	R$ 4,34	R$ 433,90
72	Cola em silicone fina. Pct c/ 1Kg	TEKBOOD	Pct	50	R$ 39,18	R$ 1.958,80
73	Cola glitter 25g c/ 6und	KOALA	Cx	150	R$ 8,92	R$ 1.338,45

Fls. 566
Ass.

74	Cola para EVA – 90 gramas. Ind. Brasileira	MERCUR	Und.	300	R$ 6,30	R$ 1.891,20
75	Cola para isopor 90g	MERCUR	Unid.	300	R$ 2,69	R$ 805,80
76	Colchete n° 15 cx/72 ud	ACC	Cx	50	R$ 3,08	R$ 154,00
77	Compasso escolar plástico	POLIBRAS	Unid	50	R$ 2,38	R$ 118,75
78	Corretivo líquido cx. c/ 12 und.	BIC	Cx	40	R$ 21,17	R$ 846,80
79	Copinhos de acrílico (brigadeiro) pte c/25	ACRINIL	Pct.	50	R$ 11,81	R$ 590,50
80	Copo acrílico (transparente/colorido) 200ml 25unid	ACRINIL	Pct.	150	R$ 12,59	R$ 1.888,65
81	Crachá com clips remov 7x10 c/50	PIMAX	Pct.	30	R$ 40,52	R$ 1.215,60
82	Chapeuzinho (miniatura-junina)	RIZZO FESTA	Unid.	100	R$ 1,54	R$ 153,60
83	Chapelão (festa junina)	RIZZO FESTA	Unid.	30	R$ 4,47	R$ 134,22
84	Diário de classe pcte com 25,00	RIZZO FESTA	pct	150	R$ 40,02	R$ 6.002,40
85	Encadernadora	MR MAQUINAS	Unid.	10	R$ 313,39	R$ 3.133,90
86	Envelope 18x24 c/ 250 und	FORONE	Cx	10	R$ 42,25	R$ 422,49
87	Envelope 23x31 c/ 100 und	FORONE	Cx	10	R$ 19,58	R$ 195,84
88	Envelope 24x34 c/ 500 und	FORONE	CX	20	R$ 118,92	R$ 2.378,48
89	Envelope 26x36 c/ 250 und	FORONE	Cx	10	R$ 65,75	R$ 657,53
90	Envelope 31x41 c/ 250 und	FORONE	Cx	10	R$ 71,35	R$ 713,52
91	Envelope 370x450 c/250und	FORONE	cx	10	R$ 76,11	R$ 761,12
92	Envelope carta 114x162 cx/1000un	FORONE	Cx	30	R$ 44,49	R$ 1.334,70
93	Envelope convite 162x225 cores variadas	FORONE	Cx	30	R$ 26,59	R$ 797,55
94	Envelope oficio 114x229 cx/1000und.	FORONE	Cx	10	R$ 57,36	R$ 573,59
95	Envelope ouro 80x115	FORONE	cx	50	R$ 12,31	R$ 615,70
96	Envelope p/ visita colorido 72x108	FORONE	cx	50	R$ 12,73	R$ 636,70
97	Espiral tamanho variado	PILIBRAS	Pct	100	R$ 17,07	R$ 1.706,50
98	Estilete estreito 09 mm.	PILIBRAS	UNID	40	R$ 1,54	R$ 61,44
99	Estilete largo 18 mm.	CIS	UNID	40	R$ 2,00	R$ 79,88
100	Etiqueta 99.1 x 34.0 cx/100fls 16 por folha.	MAXPRINT	Cx	30	R$ 48,96	R$ 1.468,92
101	Etiqueta 99.1 x 38.1 cx/100fls 14 por folha.	MAXPRINT	Cx	30	R$ 43,79	R$ 1.313,79
102	Etiqueta A4 c/100fls	MAXPRINT	Cx.	30	R$ 32,18	R$ 965,25
103	Eva cores 42x60 pct/10fl.	IBEL	PCT	200	R$ 18,02	R$ 3.604,40
104	Eva com brilho (sortido) 42x60 pct/10fl.	IBEL	PCT	200	R$ 42,53	R$ 8.506,80
105	Eva estampado 42x60 pct/5fl.	IBEL	PCT	200	R$ 32,15	R$ 6.430,00

Fls. 567
Ass.

106	Extrator de grampo simples	RADEX	Unid.	50	R$ 4,09	R$ 204,40
107	Fita 12 mm x 40m transparente.	ADELBRAS	UNID	100	R$ 7,56	R$ 756,30
108	Fita 38 mm x 50m gomada	ADELBRAS	UNID	250	R$ 7,81	R$ 1.951,50
109	Fita 45mmx50m papel Kraft.	ADELBRAS	rolo	30	R$ 9,93	R$ 297,90
110	Fita 45mmx50m polipropileno transparente.	ADELBRAS	rolo	30	R$ 2,94	R$ 88,14
111	Fita 50mmx50m Crepada Kraft	ADELBRAS	RL	30	R$ 12,45	R$ 373,44
112	Fita 50mmx50m Transparente	ADELBRAS	RL	30	R$ 3,96	R$ 118,86
113	Fita durex colorida - caixa com 10 unidades. Ind. Brasileira	ADELBRAS	Cx.	20	R$ 4,47	R$ 89,48
114	Fita de Tecido (bebê) sortida	GITEX	Pct.	60	R$ 12,03	R$ 721,74
115	Fita de Tecido (larga) sortida	GITEX	Pct.	60	R$ 30,50	R$ 1.829,82
116	Forminha de brigadeiro	SL CASA DO BRIGADEIR O	Pct.	20	R$ 3,08	R$ 61,60
117	Giz branco c/64 caixa	MERCUR	Cx	30	R$ 1,65	R$ 49,59
118	Giz colorido c/64 caixa	MERCUR	Cx	30	R$ 2,10	R$ 62,94
119	Giz de cera - 06 CORES	KOALA	pct	400	R$ 1,66	R$ 664,80
120	Giz de cera, cx. c/ 12 pequena	KOALA	Cx	400	R$ 2,38	R$ 950,00
121	Gizão de cera, cx. c/ 12 cores.	KOALA	Cx	200	R$ 3,58	R$ 716,80
122	Grampeador capacidade 25fl.	CIS	UNID	30	R$ 12,59	R$ 377,73
123	Grampeador grande 100 folhas.	CIS	Unid.	20	R$ 44,77	R$ 895,34
124	Grampeador médio 40 folhas.	CIS	Unid.	10	R$ 20,42	R$ 204,23
125	Grampo p/ grampeador 106/6 c/1000 und.	ACC	CX	50	R$ 3,63	R$ 181,70
126	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid.	ACC	CX	50	R$ 2,52	R$ 125,90
127	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	ACC	CX	25	R$ 4,34	R$ 108,48
128	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	ACC	CX	26	R$ 3,61	R$ 93,83
129	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und	ACC	CX	60	R$ 2,14	R$ 128,40
130	Grampo p/ grampeador 26/6	ACC	CX	60	R$ 5,88	R$ 353,04

Fls. 568
Ass.

134	Isopor placa de 10 mm.	ISOMAX	UNID	400	R$ 2,20	R$ 879,60
135	Isopor placa de 15 mm.	ISOMAX	UNID	200	R$ 2,80	R$ 559,00
136	Isopor placa de 20 mm.	ISOMAX	UNID	200	R$ 3,63	R$ 726,80
137	Isopor placa de 25 mm.	ISOMAX	UNID	200	R$ 4,89	R$ 978,60
138	Isopor placa de 30 mm.	ISOMAX	UNID	200	R$ 5,57	R$ 1.113,00
139	Isopor placa de 40 mm.	ISOMAX	UNID	200	R$ 6,55	R$ 1.309,40
140	Isopor placa de 50 mm.	ISOMAX	UNID	200	R$ 7,19	R$ 1.438,80
141	Lã – cores variadas – rolo 40g	MOLET	Rolo	100	R$ 6,44	R$ 643,80
142	Lápis de cor grande 12 cores.	BIC	CX	150	R$ 4,43	R$ 664,80
143	Lápis de cor grande 24 cores.	BIC	CX	150	R$ 6,89	R$ 1.033,65
144	Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und.	BIC	Cx	50	R$ 29,38	R$ 1.469,00
145	Lapiseira grafite 07mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	CIS	UNID	50	R$ 2,24	R$ 112,05
146	Lapiseira 0,7 mm.	CIS	UNID	50	R$ 2,24	R$ 112,05
147	Liga de elástico n 18, pct c/ 1kg.	MERCUR	PCT	30	R$ 32,18	R$ 965,25
148	Ligas nº 18 super amarelo c/25g., (caixa com 50 unidade).	MERCUR	Cx.	40	R$ 2,48	R$ 99,04
149	Livro atas sem margem 100 fls.	FORONE	UNID	100	R$ 9,76	R$ 976,20
150	Livro atas sem margem 200 fls.	FORONE	UNID	100	R$ 20,92	R$ 2.091,80
151	Livro de ponto 2 assinatura, tamanho oficio, com 100 folhas.	TILIBRA	UNID	50	R$ 15,19	R$ 759,25
152	Livro protocolo cor off 100fls.	TILIBRA	UNID	50	R$ 7,97	R$ 398,30
153	Lixeira plástica (fechada) 50L com pedal	SANREMO	UNID	50	R$ 37,78	R$ 1.888,75
154	Maleta para congresso com alça de napa.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 6,99	R$ 349,60
155	Marca texto diversas cores.	BIC	UNID	150	R$ 1,53	R$ 229,05
156	Marcador para quadro branco nacional	BIC	Unid.	650	R$ 2,77	R$ 1.800,50
157	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	BIC	Unid.	600	R$ 3,72	R$ 2.230,80
158	Massa de modelar, cx. c/ 12 cores.	KOALA	Unid.	200	R$ 2,43	R$ 485,00
159	Molha dedo	RADEX	Unid.	100	R$ 2,12	R$ 211,50
160	Palito de picolé pacote com 100 unidades. Ind. Brasileira	THEOTO	Pct.	100	R$ 2,94	R$ 293,80

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

161	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	CHAMEX	RESM A	30	R$ 24,62	R$ 738,60
162	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500	CHAMEX	RESM A	5000	R$ 18,19	R$ 90.950,00
163	Papel almaco com pauta 400 folhas.	FORONE	RESM A	10	R$ 31,56	R$ 315,63
164	Papel almaco sem pauta 400 folhas.	FORONE	RESM A	10	R$ 29,38	R$ 293,80
165	Papel camurça, diversas cores c/20fl.	VMP	PCT	150	R$ 15,25	R$ 2.287,80
166	Papel cartao especial pct com 20fl.	VMP	PCT	150	R$ 23,19	R$ 3.477,75
167	Papel casca de ovo a4, 180 g, com 50 folhas.	MASTERPRI NT	PCT	120	R$ 10,46	R$ 1.255,08
168	Papel celofane, diversas cores c/50fl.	VMP	PCT	40	R$ 20,99	R$ 839,44
169	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas ores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms pct com 0fl	VMP	PCT	30	R$ 16,00	R$ 479,97
170	Papel couche 180gr 210x297 pct com 100fl.	NEVIA	PCT	50	R$ 8,25	R$ 412,55
171	Papel crepon 0 48x2mts pct/10fl.	VMP	PCT	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
172	Papel de seda pacote com 100 folhas.	VMP	PCT	200	R$ 19,58	R$ 3.916,80
173	Papel laminado, diversas cores com 40fl.	VMP	RESM A	100	R$ 33,30	R$ 3.330,00
174	Papel madeira 66x96 com 100 fls.	JANDAIA	PCT	40	R$ 63,00	R$ 2.520,00
175	Papel micro ondulado pct com 10fls.	VPM	pct	30	R$ 36,37	R$ 1.091,19
176	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	CHAMEX	RESM A	50	R$ 25,18	R$ 1.259,15
177	Papel (peso 40) cor branco	MASTERPRI NT	Pct.	100	R$ 12,03	R$ 1.202,90
178	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls olorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	CHAMEX	PCT	80	R$ 4,28	R$ 342,48

179	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	CHAMEX	PCT	80	R$ 4,28	R$ 342,48
180	Pasta aba 1 /2 oficio transparente.	POLIBRAS	UNID	200	R$ 1,90	R$ 379,40
181	Pasta aba oficio transparente.	POLIBRAS	UNID	200	R$ 2,18	R$ 436,40
182	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	Ud	300	R$ 4,05	R$ 1.216,20
183	Pasta az oficio lombo estreito	FRAMA	UNID	150	R$ 2,94	R$ 440,70
184	Pasta c aba e elástico diversas cores (papelão).	POLIBRAS	UNID	400	R$ 1,82	R$ 728,40
185	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 19,72	R$ 985,90
186	Pasta classificador duplo com grampo plastico 290gr	POLIBRAS	UNID	1100	R$ 2,77	R$ 3.047,00
187	Pasta classificador pvc com grampo trilho	POLIBRAS	UNID	1000	R$ 1,80	R$ 1.804,00
188	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado.	POLIBRAS	UNID	1000	R$ 2,31	R$ 2.308,00
189	Pasta em "L" oficio PVC.	POLIBRAS	UNID	1000	R$ 0,81	R$ 805,00
190	Pasta em "L" A4 PVC.	POLIBRAS	UNID	1000	R$ 0,80	R$ 797,00
191	Pasta para congresso em pvc com porta cd/ papel / caneta.	POLIBRAS	UNID	100	R$ 8,25	R$ 825,10
192	Pasta pvc transparente 2 cm.	POLIBRAS	UNID	300	R$ 1,97	R$ 591,60
193	Pasta pvc transparente 4 cm.	POLIBRAS	UNID	300	R$ 3,16	R$ 946,80
194	Pasta pvc transparente 6 cm.	POLIBRAS	UNID	300	R$ 3,63	R$ 1.087,80
195	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho oficio.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 16,90	R$ 844,90
196	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho oficio.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 36,35	R$ 1.817,35
197	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho promissória.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 20,99	R$ 1.049,30
198	Pasta suspensa marmorizada.	POLIBRAS	UNID	500	R$ 2,49	R$ 1.246,50
199	Percevejo cx. c/ 100 und.	ACC	Cx	100	R$ 2,49	R$ 249,30
200	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	CIS	UNID	30	R$ 10,91	R$ 327,36

201	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.	CIS	UNID	12	R$ 64,36	R$ 772,32
202	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3.	CIS	UNID	8	R$ 46,17	R$ 369,35
203	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	PANASSONI C	UNID	300	R$ 1,70	R$ 511,20
204	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	PANASSONI C	UNID	300	R$ 1,65	R$ 495,90
205	Pilha D grande de 1,5 volts	PANASSONI C	UNID	50	R$ 2,24	R$ 112,05
206	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 12	CONDOR	und.	200	R$ 2,33	R$ 465,00
207	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 16	CONDOR	und.	200	R$ 2,66	R$ 532,20
208	Pincel de pelo Redondo Escolar n°. 10.	CONDOR	UNID	200	R$ 2,33	R$ 465,00
209	Pincel Hidrocor Fino – Ponta de Nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água – estojo com 06 unidades.	COMPACTO R	UNID	300	R$ 1,80	R$ 541,20
210	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira	COMPACTO R	UNID	300	R$ 2,75	R$ 825,90
211	Pincel hidrocor grosso – ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água – cx com 06 unidades. Ind. Brasileira	COMPACTO R	UNID	300	R$ 7,41	R$ 2.223,60
212	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira	COMPACTO R	UNID	300	R$ 9,80	R$ 2.938,80
213	Pistola de cola quente grande.	CIS	UNID	30	R$ 16,04	R$ 481,23
214	Pistola de cola quente pequena	CIS	UNID	30	R$ 12,30	R$ 368,91
215	Porta lápis de metal	VALEU	UNID	50	R$ 12,70	R$ 635,00
216	Prancheta Oficio Duratex Prendedor de Metal	VALEU	UNID	100	R$ 4,15	R$ 414,60

Fls. 572
Ass.

217	Purpurina/glitter – pote de 3,5 gramas, cores variadas. Ind.	KOALA	Und.	100	R$ 0,73	R$ 73,00
218	Quadro aviso simples aluminio.	STALO	UNID	20	R$ 75,55	R$ 1.511,00
219	Quadro branco de aluminio 120 x150.	STALO	UNID	20	R$ 152,22	R$ 3.044,32
220	Quadro branco de aluminio 120 x200.	STALO	UNID	20	R$ 170,68	R$ 3.413,68
221	Quadro branco de aluminio 120 x300.	STALO	UNID	20	R$ 235,04	R$ 4.700,88
222	Quadro branco acrilicoaluminio aluminio.	STALO	UND	20	R$ 106,33	R$ 2.126,64
223	Quadro cortiça alumínio.	STALO	UNID	10	R$ 148,30	R$ 1.483,04
224	Quadro cortiça alumínio.	STALO	UNID	10	R$ 153,90	R$ 1.538,95
225	Quadro cortiça 90x120 alumínio.	STALO	UNID	10	R$ 141,30	R$ 1.413,03
226	Quadro feltro 120x150 alumínio	STALO	und.	15	R$ 221,05	R$ 3.315,77
227	Quadro feltro 120x200 alumínio	STALO	UNID	15	R$ 232,25	R$ 3.483,74
228	Quadro feltro 90x120 alumínio	STALO	UND	15	R$ 166,49	R$ 2.497,31
229	Régua plástica transparente 30cm.	VALEU	UNID	50	R$ 0,79	R$ 39,45
230	Régua plástica transparente 50cm.	VALEU	UNID	100	R$ 0,84	R$ 83,90
231	Sacolinhas de papel (cores variadas) c/10	CROMUS	Pct.	300	R$ 14,55	R$ 4.364,10
232	Saquinhos para pipoca c50	CROMUS	Pct.	100	R$ 4,47	R$ 447,40
233	Saquinhos para convite transparente (Pequeno)	CROMUS	Pct.	300	R$ 11,75	R$ 3.525,60
234	Saquinhos para convite transparente (Médio)	CROMOS	Pct.	300	R$ 16,23	R$ 4.867,80
235	Saquinhos para convite transparente (Grande)	CROMOS	Pct.	300	R$ 20,99	R$ 6.295,80
236	Tabuada do estudando simples.	TILIBRA	UNID	100	R$ 0,38	R$ 37,70
237	Palito de churrasco	THEOTO	Pct.	100	R$ 1,40	R$ 140,10
238	Tesoura de picotar	CIS	Unid.	1000	R$ 5,73	R$ 5.733,00
239	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	CIS	Unid.	100	R$ 5,90	R$ 590,10
240	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	MAPED	UNID	150	R$ 2,48	R$ 371,40
241	Tinta guache, cx. c/ 6 cores.	KOALA	UNID	300	R$ 2,80	R$ 838,50
242	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco c/ 100ml – cores variadas. Ind. Brasileira	AGRILEX	Und.	150	R$ 5,46	R$ 818,40
243	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	RADEX	und	50	R$ 2,61	R$ 130,50

Fls. 573
Ass.

244	Tinta para marcador para quadro de acrílico 20ML	RADEX	Unid	50	R$ 2,54	R$ 127,15
245	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores 40ML	RADEX	Ud	80	R$ 3,08	R$ 246,40
246	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e ada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e conservantes. Ind. Brasileira	AGRILEX	Estoj.	100	R$ 6,67	R$ 667,30
247	Tinta para pintura facial – Conjunto 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico.	ACRILEX	Estoj.	100	R$ 37,21	R$ 3.721,20
248	Tinta para tecido diversas cores 37ml.	ACRILEX	Unid.	100	R$ 2,89	R$ 288,70
249	Toalha de rosto infantil.	ARTEX	UNID	60	R$ 1,54	R$ 92,16
250	Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm, com 360°. Ind. Brasileira	POLIBRAS	Und.	30	R$ 1,53	R$ 45,81
251	Transparência p/ uso manual 216x279mm, caixa c/ 50 folhas).	MASTERPRI NT	Cx.	10	R$ 41,13	R$ 411,32
252	Trituradora de papel eletrico	NAGANO	Und.	10	R$ 275,62	R$ 2.756,15
253	Vassoura (palhaço)	IPIRANGA	Und.	30	R$ 6,86	R$ 205,74
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 410.999,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em R$ 410.999,76 (quatrocentos e dez mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto

aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

4.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.6 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.7 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme Lei nº 9.494/97.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

4.9 O(s) produtos(s) adquirido(s) pela CONTRATANTE será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA, a qual dará fiel qualidade ao(s) mesmo(s), assegurando as condições adequadas de transporte, e responsabilizando-se por qualquer desconformidade material e/ou técnica, que afete a qualidade do produto.

4.10 No caso de desconformidade e/ou inadequação dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelos produtos adequados.

4.11 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do PMSR nas dotações orçamentárias

Fls. 578
Ass.

relacionadas abaixo: Funcional: 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 12.361.0008.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 08.244.0013.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: 500 - Recursos Próprios; 660 - Recursos do FNAS; 540 – FUNDEB; 600 - Recursos FNS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Rosa do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Rosa do Piauí de Santa nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Santa Rosa do Piauí, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município Rosa do Piauí de Santa, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Fls. 584
Ass.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Rosa do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É

Fls. 583
Ass.

assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Fls. 584
Ass.

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.
9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

Fls. 585
Ass.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Sob a inteligência do art. 67, da lei 8.666/93, fica designado o servidor Nayro Rafael Fontes Silva, inscrito no CPF sob o nº 043.598.063-70 como gestor do presente contrato e o servidor Jóse Muniz Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 239.926.893-87, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada;

13.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

13.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial das Prefeituras, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Santa Rosa do Piauí (PI), 23 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

Fls 586
Ass.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: D. SOARES E SILVA – PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA

DEBORA SOARES E SILVA:00598360328 Assinado de forma digital por DEBORA SOARES E SILVA:00598360328 Dados: 2023.06.13 18:30:10 -03'00'

Débora Soares e Silva
Titular

TESTEMUNHAS:

1) Weslay de Sousa fe RG: 3428101

2) Veríssimo Antônio Siqueira da Silva Segundo RG: 8.645.571